



Prefeitura Segura

O cuidado
começa
com você!



Prefeitura Segura

O cuidado
começa
com você!

Cartilha de segurança do trabalho



Prefeitura Municipal de Restinga Sêca
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Setor de Segurança do Trabalho

2025
1ª edição



Segurança do trabalho: o que é?

Segurança do Trabalho é um conjunto de medidas, normas e práticas destinadas a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais nos ambientes de trabalho. Para isso, são realizadas análises de risco, implementação de programas de prevenção e uso de equipamentos de proteção, seguindo o que determinam as leis e as Normas Regulamentadoras (NRs).





Objetivos

1 Prevenir acidentes

Implementar medidas para evitar que acidentes ocorram.



2 Erradicar doenças ocupacionais

Reducir a ocorrência de doenças que surgem devido às condições de trabalho.



3 Proteger a saúde e a integridade física

Garantir que os trabalhadores não sofram lesões ou problemas de saúde no ambiente laboral.



4 Promover o bem-estar

Criar um ambiente de trabalho que favoreça a qualidade de vida e o bem-estar dos colaboradores.





Implantação da cultura de segurança

A cultura de segurança é o conjunto de valores, atitudes, percepções e comportamentos que uma organização adota para garantir a proteção e o bem-estar de todos os envolvidos, transformando a segurança em algo incorporado à rotina e à percepção de todos os colaboradores. Seu objetivo é criar um ambiente de aprendizado contínuo, substituindo a punição e a culpa por um processo de melhoria constante para reduzir riscos e incidentes.





Componentes da cultura de segurança

1

Liderança comprometida

A segurança deve ser um valor central visível e praticado pela liderança que toma decisões responsáveis e cria um ambiente seguro.

2

Comunicação aberta

Estabelecer um canal de comunicação que permita que todos se sintam à vontade para reportar ocorrências e compartilhar informações, mesmo que sejam críticas.



3

Responsabilidade compartilhada

A segurança é responsabilidade de todos e a participação ativa de cada colaborador é fundamental para o fortalecimento da cultura.



4

Normas claras e transparentes

Definir regras e procedimentos para que estejam alinhados com as exigências legais e as realidades da operação, sendo transparentes para todos os envolvidos.



5

Padrões de comportamento

Desenvolver a capacitação, a orientação e o monitoramento para que o comportamento seguro se torne o padrão, buscando melhoria contínua.

6

Criação de hábitos de segurança

O objetivo é que as boas práticas se transformem em rotina, sendo integradas ao dia a dia dos colaboradores.





7

Engajamento dos colaboradores

Envolver os times em diagnósticos, celebrar comportamentos seguros e criar espaços para troca são passos essenciais para a participação de todos.

8

Gestão e acompanhamento

Utilizar indicadores, checklists e relatórios para melhorar a evolução da cultura e ajustar as práticas com base nos dados.





9

Confiança

Um ambiente de trabalho onde a confiança é estabelecida é crucial para que as pessoas se sintam seguras para agir e reportar problemas.



10

Busca contínua por melhoria

A cultura da segurança deve ser vista como um processo dinâmico com um compromisso constante com a melhoria e a prevenção de riscos.



Normas regulamentadoras

É um conjunto de obrigações e diretrizes técnicas que estabelecem requisitos mínimos de segurança e saúde no trabalho, visando prevenir doenças e acidentes laborais.

Atualmente, o Brasil possui 38 Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes, das quais duas foram revogadas (NR-2 e NR-27).





Programa de Gerenciamento de Riscos PGR

Documento obrigatório que detalha as ações de uma empresa para identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais e ambientais no ambiente de trabalho, garantindo a saúde e segurança dos servidores.

O que faz?

- ✓ **Identifica** os riscos presentes nas atividades da empresa.
- ✓ **Avalia** esses riscos e a probabilidade de danos aos trabalhadores.
- ✓ **Controla** os riscos por meio de medidas de prevenção e proteção.
- ✓ **Documenta** os riscos, as medidas de controle e os procedimentos de emergência em documentos físicos ou eletrônicos.
- ✓ **Promove** a melhoria contínua da saúde e segurança no trabalho

Para que serve?

- ✓ **Garantir** a saúde e a segurança dos servidores.
- ✓ **Prevenir** acidentes e doenças ocupacionais.
- ✓ **Assegurar** a conformidade da administração com a legislação e normas regulamentadoras.



Principais normas a serem observadas

**NR
1**

Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais

O objetivo desta Norma é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas regulamentadoras - NR relativas a segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

**NR
4**

Serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho

Esta Norma estabelece os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador.

**NR
6**

Equipamentos de proteção individual

Seu objetivo é estabelecer os requisitos para aprovação. Este texto não substitui o publicado no DOU comercialização, fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI. As disposições desta NR se aplicam às organizações que adquiram EPI, aos trabalhadores que os utilizam, assim como aos fabricantes e importadores de EPI.

**NR
7**

Programa de controle médico e de saúde ocupacional

Estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

Esta Norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**NR
9**

Avaliação e controle de exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos

Estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

As medidas de prevenção estabelecidas nesta Norma se aplicam onde houver exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos.



**NR
10**

Segurança em instalações e serviços em eletricidade

Estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

Se aplica às fases de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

**NR
11**

Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais

Normas de segurança para operação de elevadores, guindastes, transportadores industriais e máquinas transportadoras.

**NR
12**

Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos

Junto de seus anexos define referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores. Além disso estabelece requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos, e ainda à sua fabricação, importação, comercialização, exposição e cessão a qualquer título, em todas as atividades econômicas, sem prejuízo da observância do disposto nas demais NRs aprovadas pela Portaria MTb n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, nas normas técnicas oficiais ou nas normas internacionais aplicáveis e, na ausência ou omissão destas, opcionalmente, nas normas Europeias tipo "C" harmonizadas.

**NR
17**

Ergonomia

Visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário dos postos de trabalho, ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho.

Esta Norma se aplica a todas as situações de trabalho, relacionadas às condições previstas, das organizações e dos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**NR
18**

Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção

Tem o objetivo de estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que visam à implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.



**NR
23**

Proteção contra incêndios

Estabelece medidas de prevenção contra incêndios nos ambientes de trabalho.

As medidas de prevenção estabelecidas nesta NR se aplicam aos estabelecimentos e locais de trabalho.

Toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais.

**NR
26**

Sinalização de segurança

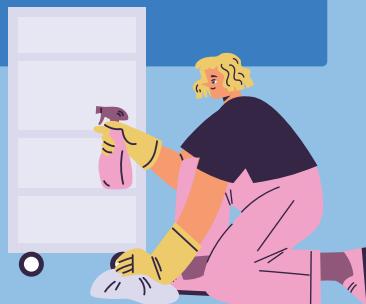
Estabelece medidas quanto à sinalização e identificação de segurança a serem adotadas nos locais de trabalho.

As medidas de prevenção estabelecidas nesta NR se aplicam aos estabelecimentos ou locais de trabalho.

**NR
32**

Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde

Tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.



**NR
35**

Trabalho em altura

Estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

Aplica-se o disposto nessa Norma a toda atividade com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

**NR
38**

Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e serviço de manejo de resíduos sólidos

Tem o objetivo de estabelecer os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

As disposições contidas nesta NR aplicam-se às seguintes atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

- a)** coleta, transporte e transbordo de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde até a descarga para destinação final;
- b)** varrição e lavagem de feiras, vias e logradouros públicos;
- c)** capina, roçagem e poda de árvores;
- d)** manutenção de áreas verdes;
- e)** raspagem e pintura de meio-fio;
- f)** limpeza e conservação de mobiliário urbano, monumentos, túneis, pontes e viadutos;
- g)** desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;
- h)** triagem e manejo de resíduos sólidos urbanos recicláveis;
- i)** limpeza de praias;
- j)** pontos de recebimento de resíduos sólidos urbanos



Programa de controle médico de saúde ocupacional

Conjunto de ações obrigatórias para as empresas que buscam preservar a saúde dos trabalhadores, prevenir doenças e acidentes de trabalho, e rastrear precocemente agravos à saúde.

Ele é estabelecido pela Norma Regulamentadora 7 (NR-7) e deve ser elaborado e coordenado por um médico do trabalho, que orienta a empresa sobre os exames médicos (admissionais, periódicos, etc.) e outras medidas preventivas necessárias para os riscos ocupacionais do ambiente de trabalho.





Objetivos do PCMSO

- ✓ **Prevenção:** Rastrear e diagnosticar precocemente doenças ocupacionais, agindo antes que elas se agravem.
- ✓ **Proteção:** Garantir a saúde dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e saudável.
- ✓ **Monitoramento:** Monitorar a saúde dos colaboradores em diversas etapas da relação de trabalho.

Laudo de insalubridade e periculosidade

É um documento técnico que identifica riscos à saúde do servidor, como agentes químicos, físicos ou biológicos, enquanto o laudo de periculosidade atesta riscos iminentes à integridade física.

Para que serve?

Ajudam a mapear os pontos de atenção para aplicação de ações preventivas. O Laudo de Insalubridade é um documento de origem trabalhista, cuja missão é avaliar se os servidores da administração estão expostos aos agentes nocivos, constantes na NR-15 e seus anexos.



Vamos falar sobre EPIs

Um EPI (Equipamento de Proteção Individual) é um dispositivo ou produto de uso individual, destinado a proteger o servidor contra riscos à sua saúde e segurança no ambiente de trabalho.



O uso de EPI é obrigatório e deve ser fornecido gratuitamente pela Administração, em perfeito estado, de acordo com a Norma Regulamentadora 6 (NR 6).

A falta de uso pode ocasionar acidentes graves como lesões, fraturas, queimaduras e até morte; doenças ocupacionais como problemas respiratórios e auditivos; e prejuízos para a empresa, como multas, processos judiciais, interdição do local de trabalho, perda de produtividade e danos à reputação.





Acidentes de trabalho

Principais tipos

O **acidente típico** ocorre durante a jornada laboral:

Um evento traumático, súbito e externo, que ocorre durante a jornada de trabalho ou no local de trabalho, resultando diretamente da execução das atividades laborais.



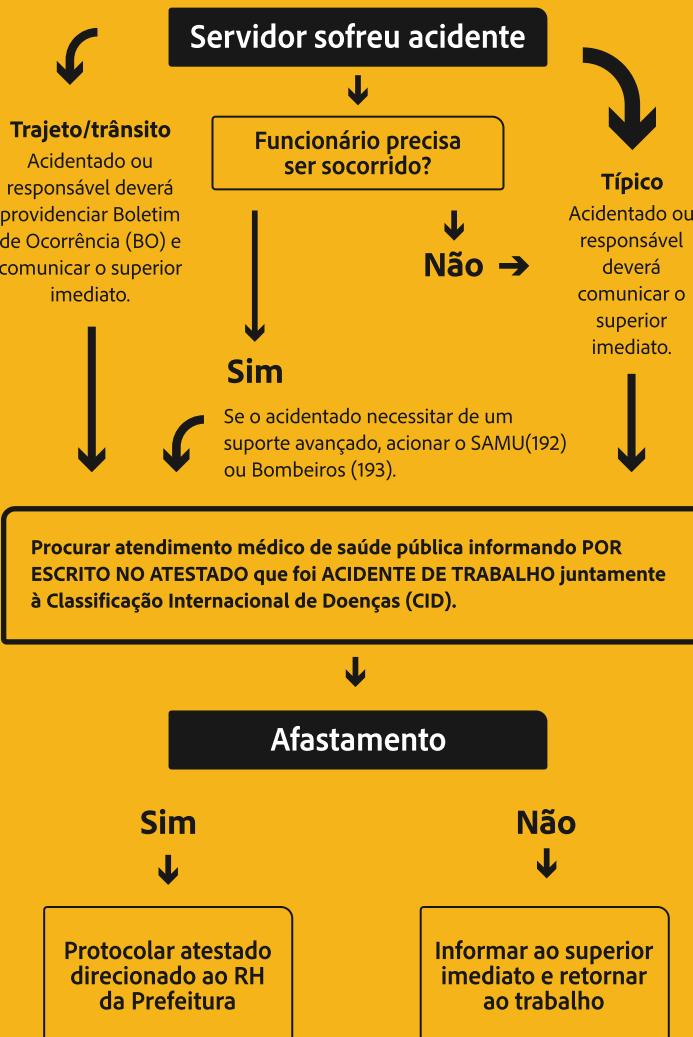
O **acidentes de trajeto**:

- ✓ Ocorrem no deslocamento habitual entre a residência e o local de trabalho;
- ✓ Podem acontecer em qualquer meio de transporte;
- ✓ O trajeto deve ser razoável e habitual, sem desvios injustificados de rota.



Fluxograma

Acidente de Trabalho de trajeto e típico





**Ela acontece
quando todos
trabalham juntos.**



Expediente

Organização e Revisão

Ralfe Teixeira Real
Técnico em Segurança do Trabalho

Gestão Responsável

Norton Soares da Rosa
Prefeito Municipal

Tarcizo Bolzan
Vice-Prefeito

Janone da Silva Santos
Secretário de Administração

Joseana Oliari Noal
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Layout

Dreyfus L. G. Borges
Supervisor de Comunicação

Ilustrações

Ekaterina Naumova

Tiragem

500 exemplares





Prefeitura Municipal de Restinga Sêca
R. Moisés Cantarelli, nº 368
CEP 97200-000
Tel.: (55) 3261-3200



Prefeitura de Restinga Sêca



pmrestingaseca



restingaseca.rs.gov.br